ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

PROCESSO: 043/2024 DATA: 09/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 99 CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de julho de 2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024, o qual deverá estar em conformidade com a solicitação em anexo.

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais prestadores de serviço, conforme solicitado.

Para serviços elencados a empresa que apresentou menor orçamento foi a empresa **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74,** com sede na Rua Dr. Pedro Roso, n° 597, em Nonoai/RS, pelo valor unitário por cesta básica de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e valor global de **R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Serão adquiridas 99 cestas básicas, com os seguintes itens:

Descrição do Produto	Qtde	UNID
OLEO DE SOJA 900ML	4	UNID
SAL 1KG	1	UND
FARINHA DE MILHO 1KG	2	UND
FARINHA DE TRIGO 5KG	1	UND
ARROZ 5KG	1	UND
FEIJÃO 1KG	1	UND
AÇUCAR 5KG	1	UND
MASSA 1KG	1	UND
BOLACHA DOCE 350G	3	UND
BOLACHA SALGADA 350G	3	UND
CAFÉ 160G	1	UND
LEITE EM PÓ 400G	2	UND
ACHOCOLATADO 700G	1	UND

A entrega deverá ser feita até o dia 12 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

O pagamento será realizado conforme as entregas, após solicitação, mediante apresentação da nota fiscal após a entrega.

Nos termos do artigo 75, inciso VIIII da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
 - X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de julho de 2024.

JAÍSA BATISTA Portaria nº 007/2024 (Agente de Contratação) FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação SUPERMERCADO BERTUOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, n° 597, em Nonoai/RS, pelo valor unitário por cesta básica de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e valor global de R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para contratação de empresa para fornecimento 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal N° 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual N° 57.614/2024 e Portaria Federal N° 1.467/2024.

É o relatório

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070 FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação com a formalização da demanda, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa atender a demanda de emergência causada pelas fortes chuvas, conforme reconhecido pelo Decreto Municipal nº 026/2024, Decreto Estadual nº 57.164/2024 e pela Portaria Federal nº 1.467/2024.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74,** com sede na Rua Dr. Pedro Roso, nº 597, em Nonoai/RS, pelo valor unitário por cesta básica de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e valor global de **R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, para fornecimento de 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente aquisição

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 99 cestas básicas.

II – Contratada: **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 87.710.513/0001-74, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, n° 597, em Nonoai/RS.

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor total: R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

V – Dotação orçamentária:

Unidade: Sec. Munic. Bem Estar e Assit. Social 1101 – Sec. Munic. Bem Estar e Assit. Social

385 339032000000 Material De Distribuição Gratuita

2130 - Atendimento Benefícios Sócio Assistencial

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de julho de 2024.

ARTUR CEREZA, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 043/2024 dispensa 031/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, nº 597, em Nonoai/RS, pelo valor global R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para fornecimento de 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de julho de 2024.

ARTUR CEREZAPREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 043/2024 e Dispensa 031/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa SUPERMERCADO BERTUOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.710.513/0001-74, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, nº 597, em Nonoai/RS, pelo valor global de R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais, para fornecimento de 99 cestas básicas, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme Decreto Municipal Nº 026/2024, reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 57.614/2024 e Portaria Federal Nº 1.467/2024. Gramado dos Loureiros – RS. 09/07/2024.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal.

Publicado por: Jaísa Batista Código Identificador:56184F25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 10/07/2024. Edição 3862 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/